



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

000049

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico preliminar é o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados, de propriedade do Município de Buritirama/BA, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

Trata-se de credenciamento de leiloeiro público oficial, fundamentada no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. A contratação de Leiloeiro se faz necessária devido ao Município não possuir em seus quadros funcionais profissionais habilitados a exercer a função de Leiloeiro.

Atualmente, o Município de Buritirama possui uma considerável quantidade de bens móveis inservíveis, distribuídos em várias secretarias, e uma frota de veículos que não têm qualquer utilidade para a Administração Pública Municipal, seja por se tratar de automóveis muito antigos, seja porque o estado de conservação destes bens móveis demanda manutenção geral, com substituição de peças e serviços mecânicos e de lanternagem, tornando-se bastante oneroso para o município o custeio destas despesas.

Esses veículos estão ocupando espaço útil no pátio do Paço Municipal, bem como na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e os bens inservíveis saturam rapidamente os espaços específicos para acomodá-los. Esse patrimônio, em sua maioria, é classificado como "inservível ou ocioso", ou seja, não está sendo empregado na atividade-fim para o qual se destina.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

000050

Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;
- Provar situação regular na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB).

O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação, enquanto que a Contratada / Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do evento.

O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Natureza da Contratação: Trata-se de serviço comum, não contínuo ou por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. A contratação se dará através de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

000051

Sustentabilidade: No contexto desta contratação, serão considerados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Preferência por divulgação eletrônica, reduzindo a utilização de material impresso;
- Utilização de plataforma online para realização dos leilões, reduzindo deslocamentos físicos;
- Gestão adequada dos documentos produzidos no processo, priorizando meios digitais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Credenciamento de leiloeiros pelo prazo de duração previsto neste documento. Inicialmente há previsão da contratação de leiloeiros Oficiais para administrar e operacionalizar leilões de bens móveis inservíveis e veículos usados do Município de Buritirama - BA.

Com base no volume atual de bens móveis inservíveis e veículos usados levantados pelas secretarias municipais, estima-se a necessidade de realização de até 4 (quatro) leilões no período de 12 meses, distribuídos da seguinte forma:

- a) 2 (dois) leilões para bens móveis inservíveis (equipamentos, mobiliário, etc.)
- b) 2 (dois) leilões para veículos usados

Item	Descrição/Especificação	Tipo de item	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados, de propriedade do Município de Buritirama/BA, incluindo todos os atos necessários à organização do	Prestação de serviço	UN	Ilimitado	R\$ 0,00



certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.				
---	--	--	--	--

000052

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não há gastos relacionados com o credenciamento para a Administração Municipal.

Para o desfazimento de bens públicos, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Doação: Embora seja uma alternativa válida, especialmente para bens de pequeno valor, não gera retorno financeiro para o município. Além disso, boa parte dos bens inservíveis do município não se encaixa nos critérios para doação, por não possuírem utilidade para as entidades geralmente receptoras de doações.

b) Alienação por iniciativa própria: Exigiria a designação de servidores para organizar e conduzir o processo de leilão, o que demandaria capacitação específica e alocação de tempo e recursos humanos que poderiam ser direcionados para outras atividades finalísticas da administração.

c) Alienação por intermédio de Leiloeiro Oficial: Alternativa que permite aproveitar a expertise de profissional habilitado, com potencial para aumentar a eficiência e eficácia do processo, garantindo maior publicidade e possibilidade de melhores resultados financeiros.

Entre as formas de contratação de leiloeiro, foram analisadas:

a) Licitação para contratação de um único leiloeiro: Embora seja uma opção válida, limita a administração a trabalhar com apenas um profissional durante todo o período contratual.

b) Credenciamento de vários leiloeiros: Permite a formação de um cadastro de profissionais habilitados, possibilitando a rotatividade entre eles através de sistema de rodízio por sorteio, o que amplia a concorrência e as possibilidades de atuação.



000053

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A remuneração do Leiloeiro Oficial Credenciado será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio Leiloeiro Oficial, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do artigo 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do artigo 24 do mesmo decreto.

O Leiloeiro Oficial renuncia expressamente ao pagamento da comissão prevista no caput do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932 (e Art. 75, § 1º da IN DREI 72 de 2019), bem como ao ressarcimento de toda e qualquer despesa com anúncios, catálogos, mala direta, entre outros, recebendo apenas a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

Com base em leilões realizados por outros municípios de porte semelhante, estima-se que os leilões previstos possam gerar uma arrecadação aproximada de:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para bens móveis inservíveis
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para veículos usados

Total estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Essa estimativa será refinada após a avaliação técnica dos bens a serem leiloados, que será realizada pelo leiloeiro contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de credenciamento, fundamentada no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O credenciamento abrange os seguintes aspectos:

- a) Cadastro de Leiloeiros Oficiais habilitados para prestação de serviços ao Município;
- b) Sistema de rodízio entre os leiloeiros credenciados, estabelecido mediante sorteio;
- c) Contratação do leiloeiro, conforme a necessidade da Administração, para a realização de leilões específicos;
- d)



Organização e realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente.

000054

A solução envolve o credenciamento de todos os Leiloeiros Oficiais interessados e que sejam regulares na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução, pois cada leilão será conduzido por um único leiloeiro, responsável por todas as etapas do processo. A natureza do serviço não permite seu fracionamento sem prejuízo ao resultado final.

Embora não haja parcelamento, será adotado sistema de rodízio entre os leiloeiros credenciados, estabelecido mediante sorteio, garantindo a alternância na prestação dos serviços. Isso possibilita que vários profissionais tenham oportunidade de atuar, mantendo a integridade técnica e econômica de cada procedimento de leilão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação incluem, entre outros:

- a) Redução do custo operacional na gestão dos bens inservíveis;
- b) Mitigação nos riscos de furto dos bens;
- c) Redução nos custos de controle e segurança;
- d) Prevenção ao perdimento do bem por deterioração ou danos;
- e) Liberação de espaços físicos atualmente ocupados por bens inservíveis;
- f) Geração de receita para o município através da alienação dos bens;



- g) Garantia de transparência e publicidade no processo de alienação;
- h) Redução no impacto ambiental, com a destinação adequada dos bens inservíveis.

000055

A contratação de Leiloeiros Oficiais por meio de credenciamento possibilitará a realização de leilões com maior eficiência e alcance, potencializando os resultados financeiros para o Município e promovendo a gestão eficiente do patrimônio público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada. A estrutura administrativa atual do Município é suficiente para a gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta prestação de serviço, uma vez que:

- a) A Administração Municipal já possui estrutura para a gestão patrimonial e identificação dos bens a serem leiloados;
- b) O leiloeiro contratado será responsável por toda a infraestrutura necessária para a realização do leilão;
- c) Não há necessidade de contratações complementares para viabilizar o processo de leilão.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratação contribuirá positivamente para o meio ambiente, uma vez que possibilitará: a) O reaproveitamento de bens que, embora inservíveis para a Administração, podem ter utilidade para outras pessoas; b) A destinação adequada de materiais que, caso permanecessem em depósito, poderiam se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



deteriorar e gerar resíduos de difícil descarte; c) A redução do impacto ambiental por meio da extensão do ciclo de vida útil dos bens.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

000056

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

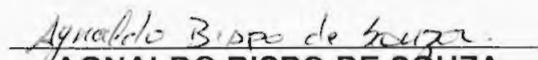
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: De acordo com a necessidade do órgão contratante, a solução encontrada para esta contratação é perfeitamente adequada segundo os regulamentos vigentes. A contratação de Leiloeiros Oficiais, por meio de credenciamento, para a alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados de propriedade do Município de Buritirama - BA mostra-se técnica e economicamente viável, sendo considerada oportuna e conveniente ao interesse público.

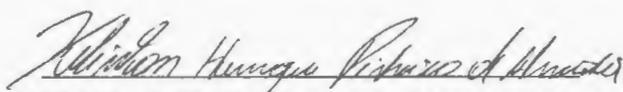
A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal, está alinhada com as melhores práticas de gestão patrimonial e é compatível com os recursos disponíveis.

Buritirama - BA, 11 de junho de 2025.

Elaborado:


AGNALDO BISPO DE SOUZA
Diretor de Administração Geral
Portaria 089/2025

Autorizado:


KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria 02/2025